

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 97

n. 128

São Paulo

quinta-feira, 9 de julho de 1987

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS DE ESTADO

DECRETOS

DECRETO N.º 27.160, DE 8 DE JULHO DE 1987
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para Transferências Correntes à Ferrovia Paulista S/A — FEPASA

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito, será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de julho de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de julho de 1987.

Suplementação		Cz\$
16	Secretaria dos Transportes	
16.40	Entidades Supervisionadas	
3.2.1.3	Contribuições Correntes	480.000.000,00
	Subtotal	480.000.000,00
	TOTAL	480.000.000,00
Atividades		Cz\$
	Corrente	Capital
	Total	
	Compl. Aposentadorias Pensões Lei 4.819/5	
15.82.495.8.222	480.000.000,00	480.000.000,00
TOTALS	480.000.000,00	480.000.000,00

Suplementação		Cz\$
16	Secretaria dos Transportes	
16.40	Administração Indireta	
	Ferrovia Paulista S/A — FEPASA	
	TOTAL	480.000.000,00
3.º Quota		480.000.000,00

DECRETO N.º 27.156, DE 3 DE JULHO DE 1987

Autoriza a celebração de convênios com Municípios do Estado, para estabelecimento de programas de proteção ao consumidor

Retificação

(D.O. de 4-7-87)

Convênio...

Disposições Gerais

Cláusula Quarta — Será repassado pelo Estado à Prefeitura

onde se lê: % do montante...

leia-se: 50% do montante...

§ 1.º — Do repasse de verba feito ao Município, no mínimo

onde se lê: % deverão...

leia-se: 10% deverão...

Seção I

Esta edição de 44 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	1	Concursos.....	30
Universidades.....	22	Assembleia Legislativa...	42
Ministério Público.....	24	Diário dos Municípios....	43
Tribunal de Contas.....	25	Prefeituras.....	43
Editais.....	29	Boletim Federal.....	44

Secretaria do Governo

Secretário
Antonio Carlos Mesquita

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-93, de 8-7-87

Considera autorizado o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais que participaram em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1.º, inciso VII, do Decreto 24.688, de 4-2-86, resolve:

Artigo 1.º — Considera autorizado para os fins da legislação estadual, o afastamento de Professores de 1.º e 2.º Graus, da Rede Oficial de Ensino, da Região de São José do Rio Preto, que participaram do Curso Prevenção ao Uso Indevido de Drogas que, sob o patrocínio do Ministério da Educação, Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo, Conselho Nacional de Governadores do Distrito Múltiplo do Lions Internacional, Governadoria do Distrito 1.4., Lions Clube de SP — Pacaembu e SP — Indianópolis, realizado no Auditório da Câmara Municipal de Jales — SP, no período de 18 a 23 de maio de 1987.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º, do Decreto 52.322, de 18-11-69, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SG-70, de 15-5-87.

Despacho do Secretário, de 8-7-87

No of. 1.102-84-AMB, em que a Associação Médica Brasileira solicita afastamento de funcionário para exercer mandato de Secretário-Geral da entidade: "Tendo em vista os termos dos pareceres 1.154-84 e 633-87, da Assessoria Jurídica do Governo, bem como a manifestação da Secretaria da Administração, indefiro o pedido de afastamento, por falta de amparo legal".

Extratos de Contratos

Expediente — Processo GG. 1.282/87
Estado de São Paulo — Secretaria de Estado do Governo.
Contratada — SGB — Publicidade e Promoções S.A.
Objeto — Inalterado
Valor — Inalterado
Verba — Inalterada
Vigência — A partir da data de sua assinatura até 4-9-87.
Assinatura — Em 5-6-87
(Republicado por ter saído com incorreções, onde se lê: 5-9-87, leia-se: 4-9-87.)

Expediente — Processo GG. 1.330/87
Estado de São Paulo — Secretaria de Estado do Governo
Contratada — Companhia Brasileira de Publicidade.
Objeto — Inalterado
Valor — Inalterado
Verba — Inalterada
Vigência — A partir da data de sua assinatura até 17-9-87.
Assinatura — 18-6-87.
(Republicado por ter saído com incorreções, onde se lê: 18-9-87, leia-se: 17-9-87.)

Economia e Planejamento

Secretário
Frederico Mathias Mazzucchelli

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Termo de Reajuste

Contrato 6786 — GS. Proc. SEP. 1.032/86 — Contratada — Olivetti do Brasil S.A.
Cláusulas Aditadas — Quarta — Do Preço; Sexta — Condições de Pagamento e Sétima — Dos Recursos: novo valor total do contrato assinado em 24-6-86 Cz\$ 44.583,00; 1986 — Cz\$ 17.550,00; 1987 — Cz\$ 27.033,00 — Códigos: 29.01.01 S.E. 3.1.3.2.8.0 — Categ. de Prog. 03.09.021.2.019.

Ratificação — Todas as demais cláusulas e condições do Contrato assinado em 24-6-86.
Data de assinatura — 6-7-87

Justiça

Secretário
Mário Sérgio Duarte Garcia

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resoluções de 8-7-87

Nomeando José Benedito de Paiva Matto Grosso, RG 4.781.846, para exercer o cargo de Suplente de Juiz de Casamentos do distrito da sede da comarca de Espírito Santo do Pinhal.

Designando, nos termos do disposto no art. 57, § 2.º, item 2, do Decreto-lei 159/69, em caráter excepcional, à vista do que consta no proc. SJ 228.702/86, Ademir Fioranelli, Escrivão do 7.º Cartório de Registro de Imóveis da comarca da Capital para responder, interinamente, pelo expediente do 5.º Cartório de Registro de Imóveis daquela comarca, até seu provimento definitivo.

Homologando, nos termos do disposto no art. 57, § 1.º, do Decreto-lei 159/69, a portaria de 24-6-87, do Juízo de Direito da 2.ª Vara de Registros Públicos da comarca da Capital, que designou Douglas Eduardo Dualibi, Escrevente habilitado e Oficial Maior do 8.º Cartório de Notas daquela comarca, para responder, interinamente, pelo expediente da serventia, até seu provimento definitivo.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portaria GPG-51, de 7-7-87

Altera os artigos 2.º e 5.º da Portaria GPG 1/82

O Procurador Geral do Estado, considerando a necessidade de adequar a ajuda financeira do Programa Pró-Livro à realidade econômica atual e à disponibilidade de recursos do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, resolve:

Artigo 1.º — Os artigos 2.º e 5.º da Portaria GPG 1, de 1.º-2-82, passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2.º — Pelo Pró-Livro, a Procuradoria Geral do Estado poderá conceder, na medida dos recursos disponíveis, auxílio financeiro de até 50% do valor dos livros jurídicos nacionais ou estrangeiros, adquiridos pelo Procurador do Estado, visando a seu aperfeiçoamento intelectual, até o limite de Cz\$ 1.500,00 por Procurador, em cada exercício.

Artigo 5.º — No prazo de dez dias, o Centro de Estudos informará se houve auxílio anterior, no mesmo exercício, registrando, nessa hipótese, o seu valor, e indicará a existência de recursos disponíveis para atender à despesa relativa ao mês em curso, submetendo os pedidos à consideração do Procurador Geral do Estado, acompanhados de manifestação conclusiva, para a devida aprovação.

Artigo 2.º — Os Procuradores que tenham recebido auxílio financeiro no presente exercício poderão requerer, no prazo de 60 dias, a complementação do valor recebido, se for o caso, dentro do novo limite estabelecido.

Artigo 3.º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE ESTUDOS

Despacho da Diretora do Serviço de Administração

Autorizando, proc. CE 1.367/84, Centro de Estudos da PGE, fornecimento mensal de café e açúcar, o reajuste do preço por quilo do café que passa de Cz\$ 105,00 para Cz\$ 115,00, a partir de 16-6-87 e do quilo do açúcar que passa de Cz\$ 16,00 para Cz\$ 18,00, a partir de 20-6-87.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos da Diretora

Autorizando, com fundamento no relatório do Grupo de Trabalho, constituído no âmbito da Procuradoria Administrativa, bem como nos termos do § 3.º, do art. 3.º, do Decreto 22.578/84, os reajustes de aluguéis, conforme os demonstrativos de cálculos elaborados pelo Serviço de Finanças, nos processos adiante mencionados: Proc. PGE — 51.696/76

Locador — Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo.
Locatário — Procuradoria Geral do Estado — Conselho.
Valor do aluguel mensal corrigido, a partir de 1.º-3-87 — Cz\$ 7.285,57.

Proc. PGE — 46.997/75 — 2.º Vol.
Locador — Luiz Carlos Bertol e s/m.
Locatário — Procuradoria Geral do Estado — Procuradoria do Estado de São Paulo em Brasília.
Valor do aluguel mensal corrigido, a partir de 1.º-3-87 — Cz\$ 16.463,24.

Proc. PGE — 51.693/76
Locador — Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo.
Locatário — Procuradoria Geral do Estado — Conselho

Valor do aluguel mensal corrigido, a partir de 1.º-3-87 — Cz\$ 401,99
Proc. PR-4 — 2.325/85

Locador — Hortência Monteiro Gomes
Locatário — Procuradoria Geral do Estado — Procuradoria Regional de Sorocaba
Valor do aluguel mensal corrigido, a partir de 1.º-3-87 — Cz\$ 4.232,67

Reajuste contratual, conforme cláusula 3.ª, a partir de 1.º-5-87 — Cz\$ 5.862,95
Proc. PGE — 51.694/76

Locador — Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo
Locatário — Procuradoria Geral do Estado — Conselho
Valor do aluguel mensal corrigido, a partir de 1.º-3-87 — Cz\$ 1.011,38

Proc. PGE — 51.695/76
Locador — Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo
Locatário — Procuradoria Geral do Estado — Conselho
Valor do aluguel mensal corrigido, a partir de 1.º-3-87 — Cz\$ 700,95

Proc. PGE — 72.445/81
Locador — Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo
Locatário — Procuradoria Geral do Estado — Procuradoria Regional da Grande São Paulo

Valor do aluguel mensal corrigido, a partir de 1.º-3-87 — Cz\$ 1.225,83
Reajuste contratual, conforme cláusula 3.ª, a partir de 1.º-5-87 — Cz\$ 1.697,97

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 10 de julho — Sexta-feira

- 9h Reunião com os empresários participantes do Programa "Turma de Rua", da Secretaria do Menor — Salão dos Despachos.
- 13h Almoço com empresários — Centro Empresarial — Av. Maria Coelho de Aguiar, 215.
- 15h Reunião com o Secretário do Menor, Dra. Aldo Marco Antonio — Rua Bela Cintra, 1.032.